



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2025 INEXIGIBILIDADE 038/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para celebração de Termo de Parceria com o Município de Pequi/MG, com vistas à organização e realização da programação do **NATAL ILUMINADO PEQUI 2025/MG**, evento cultural, turístico e comunitário de grande relevância regional.

A parceria abrangerá o **planejamento, estruturação, produção, execução e encerramento da NATAL ILUMINADO PEQUI 2025**.

A programação cultural de abertura incluirá a chegada do Papai Noel, apresentações musicais e de dança com temas natalinos, reunindo famílias e visitantes em um ambiente acolhedor e festivo. A iniciativa integra ações de fomento à cultura e ao turismo local, fortalecendo o espírito natalino e o sentimento de pertencimento da comunidade de Pequi.

O **NATAL ILUMINADO DE PEQUI-MG** será realizado na Praça Santo Antônio, no centro da cidade, com o objetivo de promover encantamento, integração comunitária e valorização das tradições natalinas. O evento contará com ampla decoração temática em LED, incluindo árvore de Natal 10 metros.

Entre os serviços e estruturas previstos estão: **programação cultural com a chegada do Papai Noel, apresentação musical, dança e estruturas de decoração natalina que fazem parte do projeto**.

2. DIRETRIZES PARA O PROJETO TÉCNICO A SER APRESENTADO PELA OSCIP PROPONENTE

2.1. O projeto a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) proponente deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários à plena execução do objeto da parceria,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo a definição de valores unitários e totais, detalhados por item.

2.2. O evento será realizado no dia 06 de Dezembro de 2025, com permanência da estrutura de decoração natalina até o dia 06 de Janeiro de 2026.

2.3. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, as especificações detalhadas da programação do evento, estruturas de decoração natalina e equipe de apoio.

2.4. O evento será realizado na Praça Santo Antônio de Pequi para fins de uso em eventos públicos, localizado na rua XXXXX, nº XXXX, bairro Centro, Pequi/MG. É de inteira responsabilidade da OSCIP proponente realizar visita técnica ao local, a fim de conhecer suas condições, acessos, limitações e necessidades de adaptação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da área.

2.5. A proposta deverá vir acompanhada de croqui detalhado do evento, contendo a disposição espacial de todo o evento.

2.6. A OSCIP proponente poderá, em sua proposta técnica, apresentar contrapartidas institucionais ou operacionais que contribuam com a ampliação do impacto social do evento, como ações de acessibilidade, formação, inclusão ou sustentabilidade. Tais ações deverão ser descritas no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas critério de desempate pela Comissão de Seleção.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS E ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA OSCIP

3.1. 01 Profissional que atuará como Papai Noel, o evento contará com a chegada especial do Papai Noel, momento tradicional e aguardado que marca o início oficial das festividades natalinas no município. A ação será realizada em um ambiente temático, preparado para proporcionar encanto e emoção às famílias e principalmente às crianças, com trilhas sonoras natalinas, iluminação cênica e ambientação lúdica.

Para este momento, será realizada a contratação de um profissional caracterizado como Papai Noel, devidamente trajado com vestimenta completa e acessórios tradicionais (traje vermelho, botas, cinto, gorro e barba). O profissional deverá possuir perfil artístico, boa comunicação com o público e experiência em eventos infantis ou temáticos, garantindo uma interação calorosa e acolhedora com as crianças e o público presente.

Durante sua aparição, o Papai Noel fará saudação ao público, participará de registros fotográficos e realizará entrega simbólica de presentes ou doces, conforme programação do evento. A ação visa fortalecer o espírito natalino, promover o encantamento e valorizar o caráter cultural e afetivo do Natal Iluminado da cidade.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3.2. 01 banda ou coral, para abrilhantar a chegada do Papai Noel no evento natalino, será realizada uma apresentação musical com banda/coral, composta por músicos e cantores locais, com repertório temático de Natal. A apresentação trará canções tradicionais e contemporâneas que remetem ao espírito natalino, proporcionando ao público uma atmosfera de encanto, emoção e celebração.

O grupo se apresentará no coreto existente na Praça Santo Antônio, com figurinos alusivos ao Natal e sonorização adequada para o ambiente aberto. O objetivo é envolver as famílias e crianças presentes, criando um momento de magia e confraternização que marcará oficialmente o início da programação natalina da cidade.

3.3. 01 Grupo de dança, o grupo de dança apresentará uma coreografia especialmente criada para celebrar o espírito natalino, com movimentos que retratam a união, a alegria e a esperança que marcam essa época do ano. A performance combina técnica, emoção e estética, mesclando estilos contemporâneos e clássicos com trilhas sonoras temáticas do Natal.

O figurino será inspirado nas cores tradicionais — vermelho, dourado, verde e branco — e brilho característico da celebração. A apresentação busca encantar o público e transmitir uma mensagem de amor, solidariedade e renovação, integrando-se de forma harmoniosa à programação cultural do evento natalino.

3.4. Som de pequeno porte, o som de pequeno porte é destinado à sonorização de eventos de menor dimensão, como apresentações culturais, cerimônias de abertura, feiras, praças públicas e atividades com público reduzido. O sistema é composto por caixas acústicas ativas e/ou passivas, mesa de som com múltiplos canais, microfones com e sem fio, cabos e acessórios necessários para o pleno funcionamento.

O equipamento garante boa qualidade de áudio, com potência suficiente para cobrir o espaço do evento de forma equilibrada e sem distorções. O conjunto é operado por técnico especializado responsável pela montagem, regulagem e operação durante toda a programação, assegurando clareza e estabilidade sonora em discursos, apresentações musicais e intervenções artísticas.

3.5. 01 Árvore de natal, estrutura metálica confeccionada em metalon galvanizado, com 10 metros de altura total, projetada para alta resistência e estabilidade. A árvore será totalmente revestida com mangueiras e cordões de LED de alta luminosidade, garantindo brilho intenso e baixo consumo de energia. O sistema de iluminação contará com efeitos dinâmicos e cintilantes, proporcionando um visual festivo e moderno, visível de longa distância.

A base será devidamente ancorada e nivelada para segurança e durabilidade, podendo incluir estrela decorativa no topo e adereços natalinos complementares.

3.6. 01 Caixa de presente, estrutura decorativa em formato de caixa de presente, confeccionada em metalon galvanizado, com acabamento reforçado para uso em áreas externas. Possui 4 metros de altura, com base e laterais revestidas por mangueiras e



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

cordões de luz de LED em tons natalinos, garantindo alto brilho e excelente visibilidade noturna.

O topo da estrutura é finalizado com um laço tridimensional luminoso, também em LED, proporcionando um efeito visual marcante. A peça é ideal para decoração de praças, eventos natalinos e pontos turísticos, podendo ser utilizada como elemento central para fotos e interação com o público.

3.7. 01 Estrutura Papai Noel, estrutura decorativa representando o Papai Noel, confeccionada em fibra de vidro de alta resistência, medindo 3 metros de altura. A peça apresenta acabamento artístico detalhado, com pintura automotiva em cores vivas e proteção UV para uso em áreas externas.

O Papai Noel é representado em posição tradicional, carregando um grande saco de presentes nas costas, simbolizando o espírito natalino e proporcionando alto impacto visual.

Ideal para compor cenários de Natal em praças, portais de entrada, áreas de fotos e eventos públicos, garantindo durabilidade, segurança e valorização estética do ambiente.

3.8. 08 Estruturas de bengalas, estrutura decorativa em formato de bengala natalina, confeccionada em fibra de vidro de alta resistência, medindo 2 metros de altura. A peça recebe acabamento em pintura automotiva nas cores tradicionais do Natal (vermelho e branco), com proteção UV para garantir durabilidade em áreas externas.

A bengala é iluminada com fitas de LED de baixo consumo, distribuídas ao longo de toda a estrutura, proporcionando brilho uniforme e efeito visual marcante durante o período noturno.

Ideal para decoração de praças, avenidas, portais e ambientes temáticos de Natal, agregando charme, luminosidade e elegância ao conjunto cenográfico.

3.9. 15 árvores naturais, será realizada a decoração de 15 árvores naturais existentes na praça, utilizando luzes de LED de alta durabilidade e baixo consumo energético, com tonalidade branca morna, proporcionando um efeito visual harmônico e festivo.

As árvores receberão envolvimento total dos troncos com cordões luminosos, fixados de forma segura e discreta, preservando a integridade das árvores e garantindo o impacto visual noturno.

3.10. Coreto existente, o coreto existente na praça será totalmente decorado com iluminação especial em luzes de LED brancas quentes, realçando sua estrutura e proporcionando um visual festivo e acolhedor. As colunas e grades receberão cordões luminosos contornando os detalhes arquitetônicos, criando um efeito de brilho contínuo. Serão aplicados laços vermelhos de tecido decorativo em pontos estratégicos — como nas laterais, corrimãos e parte superior —, conferindo um toque tradicional e elegante à ornamentação natalina. O conjunto da iluminação e dos laços proporcionará um ambiente encantador e harmonioso, destacando o coreto como um dos principais pontos de atração visual da praça durante o período natalino.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3.11. Jardim existente em frente a Prefeitura, será realizada a decoração do jardim existente em frente à Prefeitura Municipal, com o objetivo de valorizar o espaço e criar um ambiente acolhedor e festivo. A proposta contempla a instalação de luzes de LED em tons quentes e frios, destacando os canteiros.

3.12. Seguro para o Evento – 01 (um) dia, contratação de seguro específico para eventos temporários, com cobertura para áreas de risco comuns, incluindo acidentes pessoais, danos materiais e responsabilidade civil, durante toda programação do evento no dia 06 de dezembro.

3.13. Auditoria Independente, contratação de auditoria independente, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 3.100/1999, com o objetivo de verificar a correta aplicação dos recursos e garantir a transparência da parceria celebrada.

3.14. Materiais Diversos, fornecimento de materiais diversos necessários à realização do evento, incluindo itens para instalação elétrica, sinalização de segurança, contenção e demais suprimentos compatíveis com a estrutura e o público estimado, conforme definido no projeto técnico.

3.15. Despesas Diversas, ficarão sob responsabilidade da OSCIP vencedora todas as despesas complementares, tais como taxas públicas, distribuição de materiais informativos gratuitos e outros custos que se fizerem necessários à execução integral do evento, excetuando-se aqueles previamente definidos como obrigação do Município.

3.16. Gestão e Responsabilidade Técnica, compete à OSCIP vencedora a gestão técnica e institucional da execução do projeto, assumindo os custos operacionais internos, incluindo coordenação geral, elaboração de documentos, controle financeiro, suporte administrativo e demais encargos correlatos ao pleno funcionamento da entidade no âmbito da parceria.

3.17. Despesas Operacionais, serão de responsabilidade da OSCIP vencedora todas as despesas operacionais necessárias à execução do evento, como parte elétrica de instalações, montagem, manutenção de toda decoração natalina, telefonia, combustível, pessoal de apoio, assistente administrativo, logística e insumos de rotina, bem como demais itens indispensáveis ao cumprimento do objeto da parceria.

4. DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

4.1. Caberá exclusivamente à OSCIP selecionada a montagem e desmontagem de todas as estruturas físicas e operacionais do evento, incluindo árvores de natal, caixa de presente, árvores naturais e demais estruturas previstas no Plano de Trabalho.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.2. Todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados na montagem deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devendo ser apresentados, quando exigido, laudos, certificações e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas por profissionais habilitados.

4.3. A OSCIP deverá apresentar à Secretaria Municipal competente, dentro do prazo estipulado, toda a estrutura já montada no local indicado pelo Município, apta para vistoria, liberação e execução do evento.

4.4. Deverá ser apresentada à Prefeitura toda a documentação técnica e legal exigida, especialmente as ARTs dos profissionais responsáveis pela montagem das estruturas, acompanhadas de aprovação prévia ou protocolo, conforme legislação aplicável.

4.5. A fiscalização das condições sanitárias, de segurança e funcionamento geral das atividades durante o evento será de responsabilidade do Município de Pequi, por meio dos órgãos competentes, garantindo o cumprimento das normas legais, sanitárias e urbanísticas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Selecionada

5.1.1. Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei nº 9.790/1999 e do Decreto nº 3.100/1999, a OSCIP selecionada se obriga a:

- a) Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, conforme os termos do Termo de Parceria e as diretrizes fixadas pelo Município de Pequi/MG, assegurando a boa qualidade, regularidade e efetividade das ações realizadas;
- b) Zelar pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos e privados vinculados à execução do objeto pactuado;
- c) Observar as orientações e diretrizes técnicas, administrativas e operacionais emanadas do Município de Pequi/MG, com base no acompanhamento e supervisão realizados durante a execução da parceria;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e remuneração da equipe técnica, operacional, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e civis decorrentes dessas contratações, conforme previsto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790/1999;
- e) Publicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio de compras e contratações, contendo os procedimentos adotados para aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- f) Designar formalmente o responsável pela administração e aplicação dos recursos financeiros, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria publicado pelo Município, conforme modelo previsto no Anexo I do Decreto nº 3.100/1999;
- g) Movimentar os recursos financeiros recebidos exclusivamente por meio de conta bancária específica, indicada pela Administração Pública, vedada qualquer utilização em finalidades alheias ao objeto pactuado;
- h) Apresentar prestação de contas conforme prazos e parâmetros definidos no Edital, com comprovação documental e financeira da correta aplicação dos recursos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela execução da estrutura do evento e pela contratação de todos os serviços técnicos previstos, incluindo seguros obrigatórios, ARTs, licenças e cumprimento das exigências legais;
- j) Garantir o cumprimento das cláusulas específicas de contrapartida social e aplicação da legislação local, como o respeito à Lei Municipal nº 1.456/2023 quanto à destinação de espaços comerciais no evento.

5.2. Do Parceiro Público (Município de Pequi/MG)

5.2.1. Compete ao Município de Pequi/MG, na qualidade de parceiro público, as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos pactuados;
- b) Indicar à OSCIP o banco ou instituição financeira para abertura de conta bancária específica, destinada à movimentação dos recursos vinculados à parceria;
- c) Efetuar os repasses financeiros à OSCIP nos prazos e condições definidos no Termo de Parceria e na legislação vigente;
- d) Publicar o extrato do Termo de Parceria e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura;
- e) Constituir Comissão de Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto pactuado, nos termos do Decreto nº 3.100/1999;
- f) Prestar apoio técnico, institucional e administrativo à OSCIP para garantir a adequada execução das ações e alcance dos resultados esperados;
- g) Encaminhar ao Conselho de Política Pública correspondente (quando houver) os elementos indispensáveis ao acompanhamento das ações da parceria, conforme o art. 17 do Decreto nº 3.100/1999;
- h) Emitir, ao final do projeto, atestado de cumprimento do objeto pactuado, conforme desempenho da OSCIP durante a execução da parceria;
- i) Verificar e fiscalizar a ocupação comercial no perímetro do evento, incluindo a quantidade de comércios autorizados, sua regularidade de funcionamento e o cumprimento das normas sanitárias e urbanísticas.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Parceria terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de pré-produção, execução, desmontagem e prestação de contas do evento “Natal Iluminado de Pequi 2025”, programado para o dia 06 de Dezembro de 2025 até o dia 06 de janeiro de 2026.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que formalmente justificada pela OSCIP e aprovada pela Administração Pública, especialmente em caso de necessidade de complementação de ações, encerramento da prestação de contas ou outros fatores supervenientes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas no Termo de Parceria, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do Termo de Parceria, até o limite de 02 (dois) dias úteis de inadimplemento;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria em caso de inadimplemento injustificado superior a 02 (dois) dias úteis;
- d) Impedimento de firmar novas parcerias com o Município de Pequi por até 05 (cinco) anos, nos casos de recusa em assinar o Termo após convocação, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude ou inexecução grave;
- e) Rescisão unilateral do Termo de Parceria, nos termos da legislação aplicável;
- f) Aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/1993 no que couber subsidiariamente, bem como responsabilização civil ou penal, conforme o caso.

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade da infração e do impacto gerado na execução da parceria.

7.3. Os valores das multas serão recolhidos ao Tesouro Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação, podendo ser compensados com eventuais créditos da OSCIP junto à Administração Pública.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas por razões de interesse público, devidamente justificadas em ato formal do Chefe do Poder Executivo.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total destinado à execução da parceria é de (oitenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária, sendo os repasses realizados da seguinte forma:

- Única parcela: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), até 05 dias após a assinatura do termo de parceria.

8.2. Os valores repassados deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição indicada pelo Município, e aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria.

8.3. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de investimento de baixo risco, conforme orientações da Administração Pública. Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados no objeto da parceria e informados na prestação de contas.

8.4. Caso a OSCIP arque com despesas antecipadas com recursos próprios, em razão de atraso no repasse, e tais despesas estejam previstas no Plano de Trabalho, poderá solicitar reembolso, mediante comprovação documental e reconhecimento formal da Administração.

8.5. Despesas ocorridas entre a vigência original e eventual prorrogação formalmente firmada em termo aditivo serão consideradas legítimas, desde que devidamente justificadas e acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e empenhos.

8.6. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024, observada a classificação funcional-programática, natureza da despesa e fontes de recurso.

8.7. A arrecadação privada obtida pela OSCIP, por meio da comercialização de espaços, patrocínios ou outras receitas vinculadas ao evento, poderá, a critério da Administração Pública, ser considerada para redução proporcional do valor do repasse público, desde que essa previsão conste expressamente no Plano de Trabalho e na execução financeira aprovada, assegurando-se a transparência, a economicidade e a supremacia do interesse público.

Ficha	00798	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Unidade:	02.06	SECRET. MUNIC. ESPORTES, LAZER, TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.03	COORDENADORIA DE CULTURA
Funcional Programática:	13.392.0007.2153	APOIO FESTAS CULT. FESTAS JUNINA CID. POV
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

8.8. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação da parceria ou reprogramação de execução, correrão à conta dos respectivos orçamentos públicos subsequentes, devendo ser formalizadas da seguinte forma:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- a) Por apostilamento simples, nos casos em que houver apenas indicação da nova dotação orçamentária, sem alteração de valores pactuados;
- b) Por Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais inicialmente aprovados.

8.9. A liberação de parcelas subsequentes de repasse estará condicionada à comprovação do cumprimento das metas e atividades do período anterior, mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100/1999, especialmente relatório de execução do objeto e demonstração da execução financeira.

Leonardo Gonçalves Policarpo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com